



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.871,75 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO Nº 156/2023

Assinado digitalmente por
SIMONE
POZZEB
ON:9551
5500997

Assinado digitalmente por
SIMONE
POZZEB
ON:9551
5500997
Data: 2023.01.10 10:33:03-0100
Fax: PDF Render Versão: 12.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|--|-------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 11 | 2781 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML – INJETÁVEL | HIPOLABOR | AMP | 600,00 | 2,9900 | 1.794,00 |
| 62 | 11035 | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA – INJETÁVEL | FARMACE RMS | AMP | 50,00 | 1,5550 | 77,75 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 1.871,75 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

SIMONE
POZZEBO
N:9551550
0997

Assinado digitalmente por SIMONE
POZZEBO/N:9551550/027
ND: CNR, CNCP-Brasil, OU+
Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=RFB e CPF A1, OU
=SEM BRANCO, OU+
7845282000132, CN=preparacao, CN
=SIMONE_POZZEBO/N:9551550/027
Razão: Eu sou o autor desta
documento
Localização:
Data: 2023.03.05 10:33:21-0307
Fax: PDF Reader Versão: 12.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

SIMONE
POZZEBON
9551550099
7

Assinado digitalmente por SIMONE
POZZEBON/9551550099
ND, CNBR, CNICP-Brasil, OUSecretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OUV
RFB e CPF, e1, CNUEM BR/ICP, OUV
e760582000132, CNUEM BR/ICP, OUV
SIMONE,POZZEBON/9551550099
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.06 10:33:38-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

Assinatura digitalizada por SIMONE
POZZEBON 9551550099
NO C-IMP, C-IMP-Basic, ou Derivadas
da Norma Federal de Assin. - NFB, ou
NFB e/ou AF, ou JEM-BRANCO, ou
- 2008020012, ou qualquer outra
SIMONE POZZEBON 9551550099
Localizado: 03/03/2016 10:34:54:19Z
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 03 / 03 / 2023.

SIMONE
POZZEBON:
9551550099

Assinado digitalmente por SIMONE
POZZEBON:9551550099
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN=SIMONE
POZZEBON:9551550099
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.03 17:10:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

7

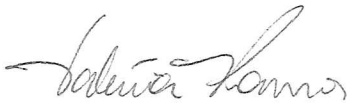

Josemar Tomazelli

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022
Contratante

Simone Pozzebon

CPF: 955.155.009-97
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53
Contratada

Testemunhas:



Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Municipal
Matrícula nº 3387-1



Felipe Pereira Limeira
Servidor Municipal
Matrícula nº 82899-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023**CONTRATO:** 076/2023 – **PROCESSO:** 013/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 35.959.514/0001-53**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA 004/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/03/23 a 29/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 1.871,75 (mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446).**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Simone Pozzebon (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOFicam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Rodrigo dos Santos Lima**, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023**CONTRATO:** 154/2023 – **PROCESSO:** 321/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 146/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA**CNPJ:** 00.970.175/0001-21**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/02/23 a 22/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 (R2525)**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 91/2022, (pela contratante) e VALTER BRUNO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº 32468-2 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/23.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**CONTRATO:** 073/2023 – **PROCESSO:** 244/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 137/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP.**CNPJ:** 10.396.394/0001-00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2021 E 015/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/03/23 a 29/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 8.366,00 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R3579).**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Mariana Marica de Souza Ribeiro (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOFicam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marcos Roberto de Oliveira**, matrícula nº 32468-2 e **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS